



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 4.394, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera a Lei Municipal nº 4.208, de 19 de dezembro de 2017 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências", mediante abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2018, Lei Municipal n.º 4.208, de 19 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 47.272,70(quarenta e sete mil duzentos e setenta e dois reais e setenta centavos) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	02	Educação Básica – 25%	
Função	12	Educação	
Subfunção	367	Educação Especial	
Programa	0000	Operações Especiais	
Ação	0.095	Subvenção a APAE- ENSINO	
Conta Econômica	33.50.43	Subvenções Sociais – ficha 706	47.272,70

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a anulação de dotações do orçamento vigente, no valor de R\$47.272,70(quarenta e sete mil duzentos e setenta e dois reais e setenta centavos), conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	11	Secretaria Municipal de Cultura	
Função	13	Cultura	
Subfunção	695	Turismo	
Programa	2072	Incentivo e Fomento a Atividade Turística	
Ação	2.113	Apoio e Incentivo ao Turismo- FUMTUR	
Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações- ficha 674	47.272,70

Art. 3º Fica alterado §1º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 4.209, de 19 de dezembro de 2017 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenções sociais e contribuições às entidades e instituições que menciona, no exercício de 2018, e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

Art. 1º. (...)

§1º (...)

Secretaria Municipal de Educação

XIII – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – cuja previsão de transferência é de R\$207.272,70 (duzentos e sete mil duzentos e setenta e dois reais e setenta centavos); com recursos próprios – ENSINO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 20 de novembro de 2018.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

YVES DUARTE TAVARES
Procurador-Geral